



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

### LEI MUNICIPAL Nº 953/2003, de 17 de setembro de 2003.

Acrescenta dispositivo e altera a redação da Lei Municipal nº 152/97, de 25 de novembro de 1997, que dispõe sobre o processo de eleição do Conselho Tutelar no município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 1º do artigo 27 da Lei Municipal nº 152/97, de 25 de novembro de 1997, que dispõe sobre o processo de eleição do Conselho Tutelar no município de Novo Hamburgo e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 27. ....

§ 1º Os 10 (dez) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes. (NR)

.....  
**Art. 2º** É acrescentado artigo à Lei Municipal nº 152/97, com a seguinte redação:

“Art. 27A Reunião da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com os candidatos eleitos definirá a composição de cada um dos conselhos tutelares, considerando a região de atuação de cada órgão e o local em que residem os conselheiros.

§ 1º Não havendo consenso para estabelecer-se a composição dos órgãos existentes, dar-se-á preferência de escolha pela ordem de votação obtida pelos conselheiros eleitos.

§ 2º A transferência de conselheiros de um órgão para outro durante o transcurso do mandato somente será admitida se devidamente justificada pelos envolvidos e aprovada pela Plenária do CMDCA.” (AC)

**Art. 3º (v e t a d o)**

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L 91/132/2003



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

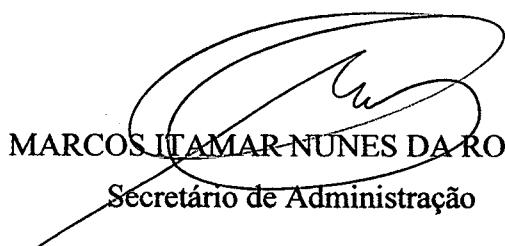
2

...  
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2003.

  
JOSE AIRTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA  
Secretário de Administração

